



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 139/2018-GP

PROTOCOLO Nº	322	TIPO:	A
DATA	6/4/18	ASS:	[assinatura]
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ			

Jacareí, 02 de abril de 2018.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao Ofício n. 030/03/2018-CMP, dessa Casa Legislativa, datado de 21 de março de 2018, recebido nesta Prefeitura no dia 23 de março de 2018, referente ao Pedido de Informações n.º 36/18, de autoria do Vereador Valmir do Parque Meia Lua, venho prestar as seguintes informações:

1. Todos os carnês são enviados ao correio para que sejam entregues a seus contribuintes, daí a importância de se manter o cadastro atualizado junto a Prefeitura.

Ressalta-se que, a Administração Pública disponibiliza o carnê do IPTU por outras vias, tais como:

- a) Retirada pela internet;
- b) Solicitação por telefone junto ao Call Center, para recebimento por E-mail;
- c) Comparecimento no Atende Bem para retirada em mãos.

2. Para melhor atender aos contribuintes que por algum motivo deixaram de receber o carnê em casa, a prefeitura orientava-os das outras alternativas apontadas na resposta nº1 para a retirada dos carnês de IPTU.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

3. Todos os carnês são entregues diretamente pela gráfica, no Centro de Distribuição dos Correios – CDD Jacareí;

4. O pagamento de cota única com desconto foi prorrogado para o dia 15 de maio de 2018, além disso, todos os contribuintes que optaram por fazer o pagamento parcelado e pagarem a primeira parcela com multa e juros até o dia 14 de abril de 2018, terão os encargos abatidos do valor da última parcela, conforme Decreto nº 429 de 21 de março de 2018.

Atenciosamente,

IZAIAS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo

A Sua Excelência a Senhora
LUCIMAR PONCIANO
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí – SP



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 429, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Altera o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o prazo exíguo entre o recebimento do carnê do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e o vencimento da cota única e da primeira parcela;

CONSIDERANDO que o recebimento de multa e juros pela Prefeitura pode gerar receita extraorçamentária;

CONSIDERANDO a impossibilidade de gerar novas lâminas do boleto para cobrança sem multa e com desconto concedido;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e Moralidade;

DECRETA:

Art.1º Fica garantida a devolução, da importância correspondente a multa pelo atraso da primeira parcela aos contribuintes que pagaram ou pagarem até o dia 15 de abril de 2018, mediante compensação na última parcela.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Para compensação prevista no caput deste artigo deverá o contribuinte proceder a substituição do boleto da última parcela disponibilizado pela Secretaria de Finanças no site ou na forma impressa no Atende Bem.

Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento de cota única poderá fazê-lo até 15 de maio de 2018, com os benefícios do desconto mediante a substituição do boleto disponibilizado pela Secretaria de Finanças no site ou na forma impressa no Atende Bem.

Art. 3º O vencimento das demais parcelas continuam sem alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí